



Prefeitura Municipal de Xambê

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ – 76.247.360/0001-54 – E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br – Fone/fax: (44) 3632-1306

3632-1557

LEI Nº 2292/2021

De 08 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder a reposição salarial aos servidores públicos municipais.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE XAMBÊ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Xambê, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral de salário, aos servidores públicos municipais, ativos, inativos, e pensionistas, no percentual de 4,52 % (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) referente ao índice de inflação do período de janeiro de 2020 a dezembro de 2020, índice esse acumulado do período referente ao IPCA, sobre os vencimentos do mês de janeiro, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Parágrafo único: O previsto nesse artigo não se aplica aos salários referentes aos secretários e ocupantes de cargos em comissão.

Art. 2º. Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei será utilizada a dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Xambê/PR, 10 de fevereiro de 2021.

DÉCIO JARDIM
Prefeito